



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES
EE OSCAR ANTÔNIO DA COSTA

Av. Oscar Antônio da Costa, 377 – Centro - CEP 15710-000 – São Francisco – SP
Fone (17) 3693-1120 – e-mail: e027066a@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO DE VICE-DIRETOR

O Diretor da EE Oscar Antônio da Costa, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vaga de Vice-Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, de 1-6-2022 em conjunto com a Resolução SEDUC-71 de 8/12/2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas a função de Vice-Diretor:

- **01- função de Vice-Diretor.**

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 - 1ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos **incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.**

III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 08h do dia 23/05/2024 até às 8h do dia 27/05/2024, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento da <https://forms.office.com/r/kAipLVm8pG>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme itens 2.1.2.1 ou 2.1.2.2 deste mesmo edital

3.2.3. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.4. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional, no dia 29/05/2024, a partir das 8h.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, por meio de e-mail institucional do candidato.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A escola selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará, via Ofício, à Diretoria de Ensino.

3.4 – Etapa 3 - Seleção – Nível de Diretoria de Ensino

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista na Diretoria de Ensino, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Diretoria de Ensino, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae nos moldes **da Plataforma Lattes (Currículo Lattes)**

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Coordenador de Organização Escolar/Coordenador de Gestão Pedagógica Geral .

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Diretor de Escola

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Diretor de Escola.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://dejales.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Coordenador de Organização Escolar/Coordenador de Gestão Pedagógica Geral , serão cadastrados.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Coordenador de Organização Escolar/Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para a função de Vice-Diretor pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 22 de maio de 2024.


Elisandra Cristina Sigoli
RG 25.214.732
Diretor de Escola